

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2023/TCE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022 e a empresa **BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.433.496/0002-70, sediada na Avenida Nicarágua, n. 1660, bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-144, Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **VICTOR SOUZA FLEXA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo n. 004758/2023, e que se regerá pela Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, atendidas as Cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 1, DO OBJETO, o item 2 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e o item 5 - DO PREÇO, ratificando os demais itens originalmente pactuados.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Com a alteração, o item 1 do contrato passa a ter a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I, II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância armada na sede do TCE-RO, anexo Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva e Escola Superior de Contas, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O serviço pretendido é **de segurança e vigilância armada**, mediante o fornecimento de mão de obra com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais/equipamentos sob sua inteira responsabilidade, conforme os dois grupos abaixo:

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor unitário
1	Posto de Segurança e Vigilância Armada, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Porto Velho/RO.	Posto	5	R\$ 12.038,02

2	Posto de Segurança e Vigilância Armada, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Porto Velho/RO.	Posto	5	R\$ 13.690,80
---	--	-------	---	------------------

(...)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Com a alteração, o item 2 do contrato passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo foi inicialmente estabelecido para 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Contrato. Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

(...)

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: Com a alteração, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA - do PREÇO

5.1. O valor global do contrato é a quantia de R\$ 6.058.475,46 (seis milhões, cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

5.1.1. O valor mensal inicial do contrato é a quantia de R\$ 128.644,14 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

5.1.2. Fica repactuado entre o período de 1º.03.2024. a 28.02.2025 o Contrato com base na CCT RO000062/2024, perfazendo o valor mensal de R\$ 122.911,65 (cento e vinte e dois mil novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

5.1.3. Fica repactuado entre o período de 1º.03.2025 a 09.10.2025 o Contrato com base na CCT RO000076/2025, perfazendo o valor mensal de R\$ 130.367,05 (cento e trinta mil trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

5.1.4 Diante do ajuste realizado de custos não renováveis no ato da prorrogação, com o presente Termo Aditivo, o contrato passa a ter a contar de 10.10.2025 o valor mensal de R\$ 128.644,14 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

5.1.5. O valor global foi inicialmente estabelecido em R\$ 2.779.898,40 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Com a repactuação do período de 1º.03.2024 a 28.02.2025, repactuação do período de 1º.03.2025 a 09.10.2025 e a prorrogação da vigência com alteração de valor do período de 10.10.2025 a 10.10.2027, o valor global passa a ser de R\$ 6.058.475,46 (seis milhões, cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente

fornecidos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo do Contrato n. 36/2024/TCE-RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

VICTOR SOUZA FLEXA
Representante legal da BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA

O presente Termo aditivo foi elaborado na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual n. 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão, sendo dispensado o visto específico do Procurador Geral do Estado.

Procurador(a) do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 19/09/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador(a) do Estado**, em 22/09/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Souza Flexa, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0933910** e o código CRC **553A5FC2**.